

**LEI Nº 1617/2026**

**EMENTA:** Autoriza, convalida e ratifica a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025, firmado entre o Município de Jesuítas e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica formalmente autorizada, convalidada e ratificada, para todos os fins de direito e em cumprimento ao parágrafo único do inciso XXXII, do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, a celebração do **Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025** (Protocolado nº 23.313.721-9), firmado em 25 de fevereiro de 2025 entre o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IDR-Paraná)**.

**Art. 2º** O referido Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação para promover ações integradas de Assistência Técnica, Extensão Rural, fomento ao desenvolvimento do meio rural, pesquisa e experimentação agrícola, visando a melhoria das condições econômica, social e ambiental da população rural do Município de Jesuítas.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos do quadro de pessoal efetivo do Município para auxiliar nas atividades administrativas, burocráticas e técnicas do objeto da cooperação, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento ratificado, mantido o controle de jornada e a responsabilidade remuneratória e previdenciária a cargo deste Município.

**Art. 4º** Em consonância com a Cláusula Quarta do ajuste, a execução desta cooperação técnica não ensejará a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo eventuais despesas operacionais por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.

**Art. 5º** Ficam integralmente ratificados e convalidados todos os atos e efeitos jurídicos praticados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2025 desde a data de sua efetiva assinatura pelas partes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de fevereiro de 2025**.

Paço Municipal "**Francisco Rodrigues da Silva**". Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, em, 30 de junho de 2026.

**Edicarlos Grizotto de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 026/2026**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**